

## PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

**COMPADRES EN PORTUGAL LDA**, com sede na CALÇADA DO SACRAMENTO N° 18 1° DIREITO, com o NIF 516547135, para o efeito, representada por JOSÉ ANDRÉS GUIADO GARCÍA, com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de serviços de depilação a laser, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor, deduzidos de um desconto de 20 % de desconto nas três primeiras sessões para novos clientes do serviço de depilação a laser (não inclui produtos nem aparo prévio; não acumulável com outras campanhas).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respectivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 – Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

#### **Cláusula 5.ª** **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar/Abrantes, 15 de Abril de 2026



---

*José Júlio Mendes Martins Filipe*  
Administrador  
**Serviços de Acção Social**  
**do Instituto Politécnico de Tomar**

---

**JOSÉ ANDRÉS GUIADO GARCÍA**  
Administrador  
.....  
.....